

Lei Municipal nº 175
De 21 de Março de 1991

“Autoriza empenho de Despesas de Exercícios Anteriores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a empenhar no presente exercício, despesas com FGTS relativo ao ano de 1990, no valor de CR\$ 21.184,13 (vinte e um mil cento e oitenta e quatro cruzeiros e treze centavos).

Art. 2º Para atender as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar no presente Orçamento o elemento de despesa 3.1.9.2 – “Despesas de Exercícios Anteriores”, constantes das unidades orçamentárias.

Art. 3º - Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação acima mencionada utilizando como recursos o proveniente da anulação de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 21 de Março de 1991.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-